

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 180-NA, DE 21 DE MARÇO DE 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano à POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS -PMGO, 1ª C.I.P.M/FORMOSA-GO, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de áreas de terrenos urbanos, à POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS, 1ª C.I.P.M/FORMOSA-GO, órgão inscrito no CGC/MF sob no 01 409 671/0001-73.

Art. 2º - As áreas de terrenos, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no Art. 1º, estão localizadas no PARQUE LAGUNA II, e são constituídas dos seguintes lotes: 01 a 40 da Quadra 56, todos com 10 ms de frente e fundo e 30 ms do lado direito e lado esquerdo, com área de 300,00 mts² (trezentos metros quadrados) cada um, perfazendo uma área total de 12.000 mts² (doze mil metros quadrados) :

- Dois lotes nos 05 e 06 da Quadra 56, ambos medindo 10 m de frente e de fundo e 30 ms do lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 600 mts² (seiscentos metros quadrados).

- Oito lotes da Quadra 56, identificados pelos nos 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21, todos medindo 10 ms de frente e fundo e 30 ms dos lados direito e esquerdo, com área territorial de 300 mts² (trezentos metros quadrados) cada, perfazendo uma área superficial de 2.400 mts² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º - As áreas de terrenos urbanos a serem DOADAS a Donataria são destinadas a construção de casas residenciais para os membros da referida Policia Militar.

Art. 4º - Reverterá ao Patrimonio Público Municipal, as

Cartório do Registro Civil
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRE-
SENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. (ART-
7 LEI 6332 DE 1974)

FSA 3 11 AGO 1999

Francisco da Silva

Áreas de terrenos expressas no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja desvirtuada dos seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a DOAÇÃO.

Art. 5º - As áreas de terrenos objetos desta lei serão demarcadas pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-las a Donataria para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

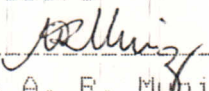
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 1.996.



VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO

Prefeito Municipal

Registrada as fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

FLs.V.60/ 61/V. livro nº 07